



EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro I, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico de PSF e Motorista.

Através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008, da Lei Complementar nº 185 de 01 de outubro de 2018 e todas as suas alterações, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos profissionais específicos para regularização de quadro de vagas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de saúde, para os cargos de: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO I, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO DE PSF E MOTORISTA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado através da Portaria nº 55 de 13 de julho; composta pelos seguintes profissionais Natíelle Letícia de Oliveira Pimenta; Roberta Correa e Freitas; Maycon Igor dos Santos Inácio; Maria Dores Rodrigues Martins e Ana Carolina Costa Chaves sob a presidência do primeiro. A fiscalização e o acompanhamento caberá a comissão especial do processo, indicados pela Secretária Municipal de Saúde.

1.2. O PSS será regido de acordo com as regras da Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008, da Lei Complementar nº 185 de 01 de outubro de 2018 e de todas as suas alterações; deste Regulamento e suas retificações, se houver;

1.3. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar os chamamentos previstas neste Regulamento.

1.4. A Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da Prefeitura





Municipal de São Gotardo via link www.saogotardo.mg.gov.br e em suas redes, mídias e canais oficiais.

1.5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1	Inscrições e recebimento da documentação comprobatória das informações curriculares. 18/07/23 a 20/07/23	08h às 11h e de 13h às 16h	Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 63 - Centro, São Gotardo/MG ou a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail saudesg@gmail.com
2	Divulgação da análise das informações curriculares. 21/07/23	A partir das 13h	www.https://www.saogotardo.mg.gov.br/ , na aba "Publicações"
3	Interposição de recursos referente a análise curricular. 22/07/23 a 24/07/23	08h às 11h e de 13h às 16h	Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 63 - Centro, São Gotardo/MG ou a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail saudesg@gmail.com
4	Divulgação da análise da interposição de recursos 25/07/23	A partir das 15h	www.https://www.saogotardo.mg.gov.br/ , na aba "Publicações"
5	Resultado final 26/07/23	A partir das 15h	www.https://www.saogotardo.mg.gov.br/ , na aba "Publicações"

2. DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, Enfermeiro I, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico de PSF e Motorista dar-se-ão por meio do endereço eletrônico: <https://www.saogotardo.mg.gov.br/> na aba de publicações.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

3.1. Cargo: Técnico em enfermagem

Carga horária semanal: escala de 12x36





Vencimento Mensal R\$ 1.460,55 (mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Pré-requisitos para o exercício da atividade:

- haver concluído o Ensino Médio e o Ensino Profissionalizante de Técnico em Enfermagem;
- possuir registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN de Minas Gerais
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo;
- não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

3.2. Cargo: Enfermeiro I

Carga horária semanal: escala de 12x36h

Vencimento Mensal R\$ 3.145,33 (três mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Pré-requisitos para o exercício da atividade:

- haver concluído graduação em enfermagem;
- possuir registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN de Minas Gerais
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo;
- não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

3.3. Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Carga horária semanal: 40 horas/semanais

Vencimento Mensal R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Pré-requisitos para o exercício da atividade:

- haver concluído o Ensino Médio e o Curso Profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal;
- ter registro junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO de Minas Gerais





- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo;
- não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

3.4. Cargo: Médico de PSF

Carga horária semanal: 40 horas/semanais

Vencimento Mensal R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Pré-requisitos para o exercício da atividade:

- haver concluído graduação em medicina;
- possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM de Minas Gerais;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo;
- não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

3.5. Cargo: Motorista

Carga horária semanal: 40 horas/semanais (divididas de acordo com a necessidade do serviço e do transporte sanitário)

Vencimento Mensal R\$ 1.607,78 (mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos)

Pré-requisitos para o exercício da atividade:

- haver concluído o Ensino Médio;
- ter habilitação categoria “D”;
- possuir certificado dos cursos de transporte de urgência e emergência e de transporte de passageiros;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos





políticos e civis;

- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo;
- não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

3.6. É vedada a contratação do candidato que apresentou dispensa por justa causa, carta de advertência e/ou boletim de ocorrência por causa laboral nos último 6 meses.

4. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Categoria Profissional	Especificação do emprego	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisitos
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde	01 + CR	40 h/sem	Ensino médio completo. Curso de auxiliar de saúde bucal. Registro junto ao CRO MG.
ENFERMEIRO I	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde	02 + CR	12x36h	Ensino superior em Enfermagem. Registro ativo junto ao COREN MG
MOTORISTA	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde	01 + CR	40 h/sem	Ensino médio completo. CNH categoria D. Curso de transporte de passageiro e curso de transporte de urgência e emergência
MÉDICO	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde	CR	40 h/sem	Ensino superior em medicina. Registro junto ao CRM MG.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde	03 + CR	12x36h	Curso técnico em enfermagem. Registro ativo junto ao COREN MG.





5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente SOMENTE na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo, situada à Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 63, Centro, São Gotardo ou pelo e-mail saudesg@gmail.com, no período de 17/07/2023 a 20/07/2023, das 8h às 11h e de 13h às 16h.

5.2. As informações para análise curricular deverão estar em envelope lacrado, devidamente identificado pela ficha de inscrição (ANEXO I) e esta em anexo na parte de fora do envelope. Não serão aceitos envelopes abertos e nem conferidas documentações no ato da inscrição. Para as inscrições realizadas por e-mail, as informações e documentos comprobatórios deverão estar digitalizados em um único documento, no formato pdf e constando a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada como primeira folha do documento.

5.2.1. As inscrições presenciais poderão ser entregues pessoalmente ou através de um portador, sendo que neste caso é obrigatório a apresentação de procuração simples ou registrada em cartório e apresentação de documentos pessoais com foto do candidato e do procurador.

5.2.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como da veracidade de todas as informações para análise curricular.

5.3. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no ITEM 03 e no quadro do ITEM 04.

5.4. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital e nem aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no ITEM 5.

5.6. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

5.7. A Prefeitura Municipal de São Gotardo através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações curriculares.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O PSS será composto de uma única etapa, sendo esta de análise curricular e prova de títulos





conforme especificado.

6.2. ANÁLISE DE PERFIL CURRICULAR

6.2.1. A análise curricular se dará mediante pontuação conforme quadro informativo abaixo, selecionados com os critérios de escolaridade, experiência profissional e atividades extras que agregem valor ao cargo.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

Da pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Graduação	OBRIGATÓRIO	-	-	-
Pós Graduação	Área de interesse a saúde pública/coletiva	1,0	02	2,0
Mestrado	Área de interesse a saúde pública/coletiva	2,5	01	2,5
Doutorado	Área de interesse a saúde pública/coletiva	3,5	01	3,5

Da pontuação na avaliação de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência comprovada como enfermeiro	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência comprovada como enfermeiro nas áreas hospitalar, urgência, emergência e afins	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência em qualquer área da saúde pública ou privada	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0

Da pontuação na avaliação de cursos e atividades extras

Item de avaliação	Certificação	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Certificado/declaração	Participação em	0,50	6	3,0





	palestras com temas gerais de saúde			
Certificado/declaração	Participação em eventos, congressos, semanas da saúde, conferências de saúde...	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Certificado/declaração de programas de extensão ou extracurriculares voltados à prática da enfermagem	0,50	8	4,0
Certificado/declaração	Estágio extracurricular nas áreas afins à enfermagem	0,50	6	3,0

PARA O CARGO DE MÉDICO DE PSF

Da pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Graduação	OBRIGATÓRIO	-	-	-
Pós Graduação	Área de interesse a saúde pública/coletiva	1,0	02	2,0
Mestrado	Área de interesse a saúde pública/coletiva	2,5	01	2,5
Doutorado	Área de interesse a saúde pública/coletiva	3,5	01	3,5

Da pontuação na avaliação de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência comprovada como médico	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência comprovada como médico de PSF, ESF, EAp, UBS,	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0





	UBSF, SAD, NASF, consultório de rua, sistema prisional			
Experiência	Experiência em qualquer área da saúde pública ou privada	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0

Da pontuação na avaliação de cursos e atividades extras

Item de avaliação	Certificação	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Certificado/declaração	Participação em palestras com temas gerais de saúde	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Participação em eventos, congressos, semanas da saúde, conferências de saúde...	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Certificado/declaração de programas de extensão ou extracurriculares voltados à prática da medicina	0,50	8	4,0
Certificado/declaração	Estágio extracurricular nas áreas afins à medicina	0,50	6	3,0

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Da pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Curso Técnico	OBRIGATÓRIO	-	-	-
Pós Graduação	Área de interesse a saúde pública/coletiva	1,0	02	2,0

Da pontuação na avaliação de experiência profissional

Item de	Experiência Profissional	Pontuação por	Pont. Máx
---------	--------------------------	---------------	-----------





avaliação		item	Quant.Máxima	
Experiência	Experiência comprovada como técnico de enfermagem	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência comprovada como técnico de enfermagem de PSF, UBS, ESF, UBSF, NASF, SAD, UPA, CTI, HOSPITAL	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência em qualquer área da saúde pública ou privada (home care, ILPI, Clínica de vacinas, hospitais privados, instituições de saúde e assistência...)	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0

Da pontuação na avaliação de cursos e atividades extras

Item de avaliação	Certificação	Pontuação por item	Quant.Máxima	Pont.Máx
Certificado/declaração	Participação em palestras com temas gerais de saúde	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Participação em eventos, congressos, semanas da saúde, conferências de saúde...	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Certificado/declaração de programas de extensão ou extracurriculares voltados à prática da enfermagem	0,50	8	4,0
Certificado/declaração	Estágio extracurricular nas áreas afins à enfermagem	0,50	6	3,0





PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Da pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Curso Básico de ASB	OBRIGATÓRIO	-	-	-
Curso Técnico	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental	1,00	2	2,00

Da pontuação na avaliação de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência comprovada como auxiliar de saúde bucal (público ou privada)	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência comprovada como auxiliar de saúde bucal em PSF, UBS, ESF, UBSF	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência em qualquer área da saúde pública ou privada	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0

Da pontuação na avaliação de cursos e atividades extras

Item de avaliação	Certificação	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Certificado/declaração	Participação em palestras com temas gerais de saúde	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Participação em eventos, congressos, semanas da saúde, conferências de saúde...	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Certificado/declaração de programas de	0,50	8	4,0





	extensão ou extracurriculares voltados à prática da odontologia			
Certificado/declaração	Estágio extracurricular nas áreas afins à odontologia	0,50	6	3,0

PARA O CARGO DE MOTORISTA

Da pontuação na avaliação curricular de títulos

Item de avaliação	Títulos	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Ens. Médio	OBRIGATÓRIO	-	-	-
Ens. Técnico	Área de interesse a saúde pública/coletiva	1,0	01	1,0
Graduação	Qualquer área do conhecimento	2,0	02	4,0

Da pontuação na avaliação de experiência profissional

Item de avaliação	Experiência Profissional	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Experiência	Experiência comprovada como motorista profissional (fretista, carretista, taxista...)	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0
Experiência	Experiência comprovada como motorista de transporte sanitário (ambulância), público ou privada	1,0 a cada semestre	10 semestres	10,0

Da pontuação na avaliação de cursos e atividades extras

Item de avaliação	Certificação	Pontuação por item	Quant. Máxima	Pont. Máx
Certificado/declaração	Curso de transporte de passageiros	Obrigatório	-	-
Certificado/declaração	Curso de transporte de urgência e emergência	Obrigatório	-	-





Certificado/declaração	Participação em palestras com temas de saúde	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Participação em eventos, congressos, semanas da saúde, conferências de saúde...	0,50	6	3,0
Certificado/declaração	Cursos/capacitação em atendimento ao cliente, boas práticas na assistência, comunicação, oralidade, postura, ética e afins	0,50	6	3,0

7-CHAMAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO

7.1. Somente serão convocados para assinatura do contrato os candidatos CLASSIFICADOS no resultado final da análise curricular e tendo seu nome publicado na lista final do processo com status "classificado". Os demais candidatos com status "cadastro reserva" deverão aguardar os próximos chamamentos para assumir as vagas.

7.2 O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final, munido dos documentos contratuais, emitidos em 2 vias. O candidato que não comparecer será notificado e poderá perder o direito a vaga, salvo em situações especiais, analisadas e deferidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei Complementar Municipal nº 67, de 01 de dezembro de 2008 e todas as suas alterações complementares, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura de São Gotardo.

7.4. O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art.40, da Constituição da República, e art.8º, da Lei Complementar nº 100/2007.





8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na análise curricular nos itens pontuados no quadro do item 6.2.

8.2. Os limites da pontuação estão estabelecidos nos quadros conforme quantidade de itens comprobatórios constante no quadro do item 6.2.

8.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela somatória dos itens.

8.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida no tempo de serviço da análise curricular
- b) Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso)
- c) Se persistir o empate, desempate por ordem alfabética do nome do candidato

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

9.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- b) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos em 2 vias:
 - Formulário e-social devidamente preenchido (o documento deverá ser solicitado ao setor de Recursos Humanos da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde);
 - CPF
 - RG
 - Certidão de alistamento militar/reservista (em caso de candidatos do sexo masculino)
 - Cópia do PIS/PASEP/Inscrição do INSS
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Comprovante de endereço atualizado
 - Histórico escolar
 - Certificado de conclusão do ensino médio
 - Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico ou superior (quando for o caso)
 - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes





- Cópia do CPF dos dependentes
- Carteira de trabalho (CTPS) com os itens de qualificação civil, número de série e alterações de identidade
- Cópia do cartão de vacinas contendo esquema completo ou iniciado de Hepatite B, Febre Amarela, Triviral, Difteria, Tétano e Covid-19
- Foto 3x4
- Título de eleitor
- Comprovante de votação ou certificado de quitação eleitoral
- Comprovante de boas condutas (Polícia Civil)
- Exame de tipagem sanguínea e fator rh
- Atestado médico de aptidão física e mental para a vaga concorrida
- Exame toxicológico com validade de até 90 dias da data de emissão do exame (para cargo de motorista)

10. DA ADVERTÊNCIA

10.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de São Gotardo

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS

11.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.3 Não será aceito recurso por via postal, fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas





decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

12.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em Anexo III ou em casos especiais por via escrita, ou digitada, contendo nome completo do desistente, CPF e motivo da desistência, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamamento, implicando na desclassificação automática após esse período.

12.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata.

12.4. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo/MG.

12.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente através de indicadores e anualmente através de avaliação de desempenho a vigência do contrato.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos nos itens 1.5 e 2 deste Edital.

12.7. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

12.8. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo,





obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

São Gotardo/MG, 14 de julho de 2023.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado





ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO Nº: 02/2023

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: __ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes de meu currículo apresentado para o processo seletivo são verídicas e poderão ser confirmadas através de documentos ou outros meios legais de prova.

Declaro ainda que os documentos são legítimos e verdadeiros, me comprometendo a apresentar cópia em caso de contratação, nos termos do edital de processo seletivo.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

Assinado(a) Candidato(a)

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____ / ____ / 2023

Recebi nesta data a ficha de inscrição e documentos.

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado





ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Público nº 02/2023

1. NOME: _____
2. INSCRIÇÃO.º: _____
3. FUNÇÃO CONCORRIDA: _____
DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Público nº 02/2023,

Como inscrito no certame, destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo mesmo a revisão do status ou da nota atribuída:

- () À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
() À ANÁLISE DE QUESTÕES DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

RAZÕES RECURSAIS:

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Recorrente





ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU, _____,
INSCRITO (A) NO CPF _____ E NO RG _____, DESISTO
DA VAGA PARA O CARGO DE _____ DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O QUAL FUI CONVOCADO (A) NO DIA
_____/_____/_____, POR MOTIVOS PARTICULARES.

SÃO GOTARDO/MG, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

